



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CONTRATO Nº 147/13

Termo de Contrato nº 147/13, **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA. - ME**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, nos termos do Decreto nº 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, nº 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA. - ME**, CNPJ nº 06.073.778/0001-07, Inscrição Estadual nº 292.270.070.00-30, com sede na Rua Cônego Luiz Vieira, nº 347, Bairro Centro em Heliódora - Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Mardoqueu das Flores Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 495.683.886-72, RG nº M- 6.969.321, residente e domiciliado na Rua Paulo Augusto Garcia, nº 1191, Bairro Colina de Santa Bárbara em Heliódora - Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO nº 050/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei nº 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar serviços de Locação de Banheiros Químicos e tendas para atender as Diversas Festas no Exercício de 2013.

SEGUNDA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de prestadora de serviços de locação fornecerá à ADQUIRENTE, os serviços, conforme discriminados nos anexos I Pregão Presencial nº 050/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2013, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos serviços constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 050/13 serão entregues em uma única parcela, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

QUINTA: PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias corridos, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital.

Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado, através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte do objeto ora licitado até o local da instalação;

4 - Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



6 - Fazer a instalação até às 16 horas do último dia útil anterior ao início do evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, na "ORDEM DE SERVIÇO", documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

7 - Garantir o pleno funcionamento dos bens locados, fazendo a substituição dos mesmos se necessário, sem nenhum ônus para o Município.

8 - Realizar a limpeza diária dos banheiros até às 9h do dia seguinte, durante todos os eventos, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste.

SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

OITAVA: REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 184/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 050/13 são fixos durante a validade do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.04.02.13.392.0009.2053.33903900 - 162

DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



10.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 09 de Julho de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091715116-01

056.331.636-56